|  |  |
| --- | --- |
|  | Governo do Distrito FederalSecretaria de Estado de Economia do Distrito Federal  Gerência de Escrituração e Documentos Fiscais DigitaisNúcleo de Documentos Fiscais Digitais |



**Comunicado Nº 05/2024 – Nudod/Gedig/Codig/Surec**

**Assunto:** Rejeição de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), modelo 65, sem o preenchimento do campo I05f – Código de Benefício Fiscal (cBenef) ou com preenchimento incorreto – regras de validação implementadas a partir de 02/09/2024.

1. O Núcleo de Documentos Fiscais Digitais (Nudod/Gedig) **reitera o alerta** que a partir de **02/09/2024, em caráter improrrogável**, nas operações contempladas por qualquer forma de benefício fiscal, **deverá ser preenchido o campo I05f (cBenef) na emissão de NFC-e**, conforme disposto na [Portaria SEEC nº 386, de 20 de dezembro de 2019](https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/legislacao/visualizar-legislacao?txtNumero=386&txtAno=2019&txtTipo=7&txtParte=.&identificacao=Portaria%20n%C2%BA%20386%2F2019).
2. Neste contexto, reiteramos que identificamos em nossos sistemas de informática **NFC-e emitidas recentemente que seriam rejeitadas** caso as novas Regras de Validação (RV) já estivessem ativas, conforme exemplos abaixo:

[[[tabela]]]

1. Para preenchimento do campo citado, deverão ser utilizados os códigos estabelecidos no [Anexo Único do Ato Declaratório GEREN nº 04, de 10 de maio de 2023](https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/legislacao/visualizar-legislacao?txtNumero=4&txtAno=2023&txtTipo=734&txtParte=.&identificacao=Ato%20Declarat%C3%B3rio%20-%20Assuntos%20Econ%C3%B4micos%20n%C2%BA%204%2F2023), observando as regras de validação dispostas na [Nota Técnica nº 2019.001, versão 1.62](https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/exibirArquivo.aspx?conteudo=pOpc8eWvlKc=) (NT2019.001).
2. Nesta etapa, serão ativadas as **RV N12-85, N12-86 e N12-94**, que verificarão a existência, a vigência e a correta correlação do código cBenef com o CST informado nas operações com emissão de NFC-e.
3. Alertamos que o **início da exigência do preenchimento deste campo poderá impactar as atividades dos contribuintes, pois serão rejeitadas todas NFC-e preenchidas em desacordo com tais validações**.
4. Ressaltamos que todas as regras relacionadas ao controle do cBenef já estão ativadas no ambiente de homologação, permitindo que os contribuintes já possam realizar os testes e treinamentos necessários para desenvolvimento e configuração das aplicações responsáveis pela emissão e gestão dos documentos fiscais eletrônicos.
5. Desta forma, o contribuinte, em especial aquele que esteja autorizado a utilizar algum tipo de benefício fiscal, deve verificar se o seu aplicativo emissor está configurado com os códigos do Ato Declaratório supracitado, bem como as regras da NT2019.001, fazendo, se for o caso, contato com a empresa responsável pelo desenvolvimento do aplicativo para informações sobre a atualização destas novas RV. Lembramos que esta configuração pode não ser simples e eventuais adaptações poderão exigir tempo considerável.
6. Para configuração das aplicações emissoras de NFC-e, os contribuintes podem se beneficiar do fato de que as exigências das RV citadas acima já foram implementadas para emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, desde 04/09/2023. Esta condição permite, na maioria das situações, que os sistemas de emissão e gestão da NFC-e possam importar os dados relacionados ao cBenef e aos produtos a partir da NF-e de entrada, caso possuam esta funcionalidade.
7. Por fim, em caso de dúvidas, registrar demanda no Atendimento Virtual do Portal de Serviços da Receita do Distrito Federal (<https://www.receita.fazenda.df.gov.br>), em: Atendimento Virtual: **Pessoa Jurídica** / Assunto: **Documentos Fiscais ICMS**> Tipo de Atendimento: **NUDOD – Comunicados/Notificações** ou, alternativamente, consultar o conteúdo dos Comunicados constantes no Portal de Serviços da Receita, no link: [Informações sobre o cBenef](https://www.receita.fazenda.df.gov.br/aplicacoes/CartaServicos/servico.cfm?codServico=1051&codTipoPessoa=7&codCategoriaServico=96&codSubCategoria=216), opção: “Arquivos para *download*”.

**Núcleo de Documentos Fiscais Digitais – Nudod/Gedig/Codig/Surec**